

Em 28/11/2018

DE: GARH

PARA: PRJ

Tendo em vista que já estamos em fase de conclusão da licitação dos serviços de leitura e entrega de fatura, solicito emitir parecer jurídico quanto às seguintes questões:

- 1) Para cumprimento da Resolução do CA 003/18 (fl. 258), entendemos que devemos aguardar a data da emissão da ordem de serviço para a publicação de resolução extinguindo as atividades de leitura e entrega de fatura, pois até esta data, os agentes comerciais da CESAMA estarão desempenhando tais atividades. Vale ressaltar que o cargo já foi colocado em extinção através da resolução 04/18 (fl.257).
- 2) Conforme cláusula vigésima terceira – jornadas, "Os empregados ocupantes do emprego ou espaço ocupacional Agente Comercial farão a leitura máxima diária de 270(duzentos e setenta) hidrômetros nas rotas estipuladas, com jornada mínima de 5(cinco) horas a partir do início do horário de trabalho definido pela empresa e máxima de 8(oito) horas por dia. Quando convocados para treinamento, a jornada será de 8(oito) horas. Em caráter excepcional, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de leitura dos hidrômetros, os agentes comerciais poderão fazer plantões que serão remuneradas de acordo com a legislação vigente, recebendo as horas efetivamente trabalhadas, conforme política adotada para todos os empregados da empresa. O empregado será convocado com no mínimo dois dias de antecedência sendo obrigatória a sua presença." Sendo que o contrato de trabalho dos Agentes Comerciais consta a jornada de 40 horas. Existe o entendimento de que cessada a atividade de realizar leitura, inclusive colocando a atividade em extinção, os empregados passariam para a jornada de 40 horas semanais conforme contrato de trabalho.

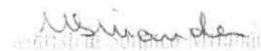
Favor emitir parecer jurídico quanto aos itens mencionados acima, confirmando se os atos administrativos que serão tomados estão de acordo com a legislação em vigor.

Atenciosamente,



Renata Fernandes da Silva

Gerente de Administração e Recursos Humanos



Gerente Comercial
CESAMA